



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA PARAÍBA

RELATÓRIO FINAL DA
CPI DO FEMINICÍDIO
DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA
NOVEMBRO DE 2021

A CPI do Feminicídio

Instalada em **2019**, a CPI do Feminicídio teve como universo de pesquisa os feminicídios consumados desde a promulgação da Lei do Feminicídio, **Lei 13.104 de 2015**, até 2020, ano de alastramento da pandemia da COVID-19 no Brasil, fato que intensificou a violência doméstica.

O nosso recorte temporal é bastante contemplativo por duplo aspecto, tanto pela exacerbação da violência no período, quanto pelo crescimento da luta feminista em defesa da vida das mulheres que se **intensificou no contexto da pandemia**, em contestação aos crescentes discursos misóginos, práticas antifeministas e aos apelos às violações de direitos humanos das mulheres no Brasil e no mundo.

Diante deste momento tão intenso e contraditório de violação e defesa intransigente da vida, a CPI do feminicídio, imersa na arena fervorosa do debate social sobre o tema, e em diálogo com os diferentes agentes sociais, pôde amadurecer as questões que aqui serão apresentadas.

A CPI do Feminicídio

Compreendemos o feminicídio como um **crime evitável** e como o estopim de uma soma de violências cíclicas que atinge as mulheres, trazendo a necessidade de investimentos em **micropolíticas** de combate às violações de direitos e que contemplem desde o atendimento desburocratizado até a educação em direitos.

Adotamos nesta CPI o conceito de **violência de gênero**, já que esta tem relação com os crimes de ódio ao feminino (**misoginia**), tal conceito também abrange as vítimas cujos sexos anatômicos ou prescrições socialmente estabelecidas não são definidoras da forma como elas concebem sua sexualidade, a exemplo das pessoas do grupo **LGBTQIA+**.

Plano de trabalho

Eixos de atuação

Investigação; Proteção; Defesa.

Objetivo geral

Apurar, debater e indicar políticas públicas de enfrentamento ao feminicídio na Paraíba

Objetivos específicos

- 1.** Caracterizar o fenômeno do feminicídio na Paraíba tendo como referência os crimes praticados do ano da promulgação da Lei do Feminicídio, 2015 até 2020;
- 2.** Relacionar o número de casos de feminicídios com as medidas protetivas deferidas;
- 3.** Relacionar o número de casos de feminicídios investigados com os casos sentenciados e julgados;
- 4.** Realizar análise sobre os equipamentos e serviços de atendimento à mulher em situação de violência do estado;
- 5.** Ouvir instituições estatais, organizações da sociedade civil, famílias e indivíduos que possuem relação direta ou indiretamente com os crimes de feminicídio na Paraíba;

A operacionalização dos trabalhos foi feita com base em:

- ◆ Pedido de informações aos poderes para apuração qualitativa e quantitativa de dados
- ◆ Realização de Sessões Públicas itinerantes regionalizadas
- ◆ Realização de Sessões Públicas na Assembleia Legislativa
- ◆ Elaboração de relatórios sistemáticos, pesquisas e estudos de casos
- ◆ Elaboração de campanhas de comunicação com a finalidade de esclarecer a população sobre as formas de violência, canais de denúncia e rede de proteção
- ◆ Realização de palestras e atividades educativas sobre o tema
- ◆ Indicações de políticas aos poderes públicos

Visitas técnicas aos seguintes Equipamentos

- ◆ Centros de Referências de Atendimento à Mulher
- ◆ Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
- ◆ Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- ◆ Casas Abrigo

Realização de oitivas, considerando os seguintes grupos

Oitiva com a sociedade civil

Movimentos sociais e grupos feministas

Especialistas e pesquisadoras sobre o tema nas Universidades do Estado

Famílias de mulheres vítimas de feminicídio

Autores de feminicídios tentados e consumados

Oitiva com a Gestão do Estado

Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana (SEMDH)

Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Humano (SEDH)

Secretaria de Estado De Segurança e Defesa Social (SESOS)

Secretaria de Estado Da Saúde (SES)

Secretaria de Estado da Educação

Oitiva com o Sistema de Justiça

Coordenação das Delegacias de Atendimento Especializado da Mulher (DEAMS)

Polícia Militar, Patrulha Maria da Penha e Ronda Maria da Penha

Defensoria Pública do Estado

Ministério Público Estadual

Tribunal de Justiça

Trabalhos realizados

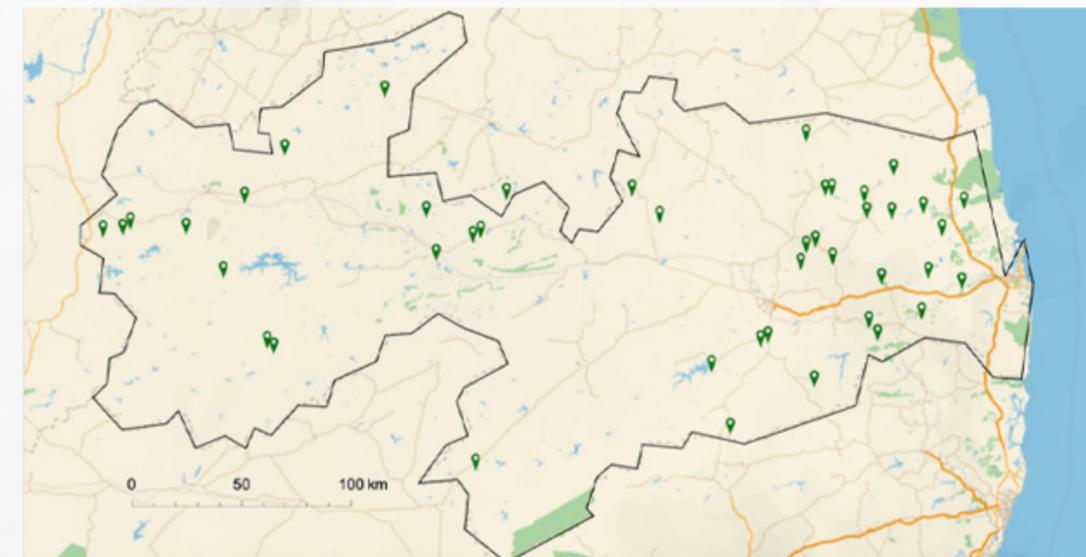
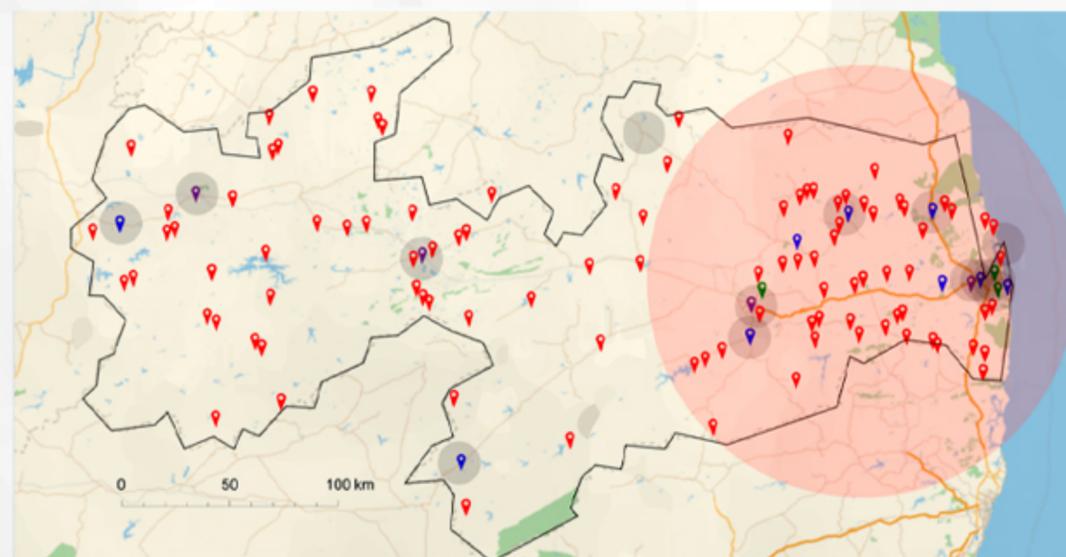
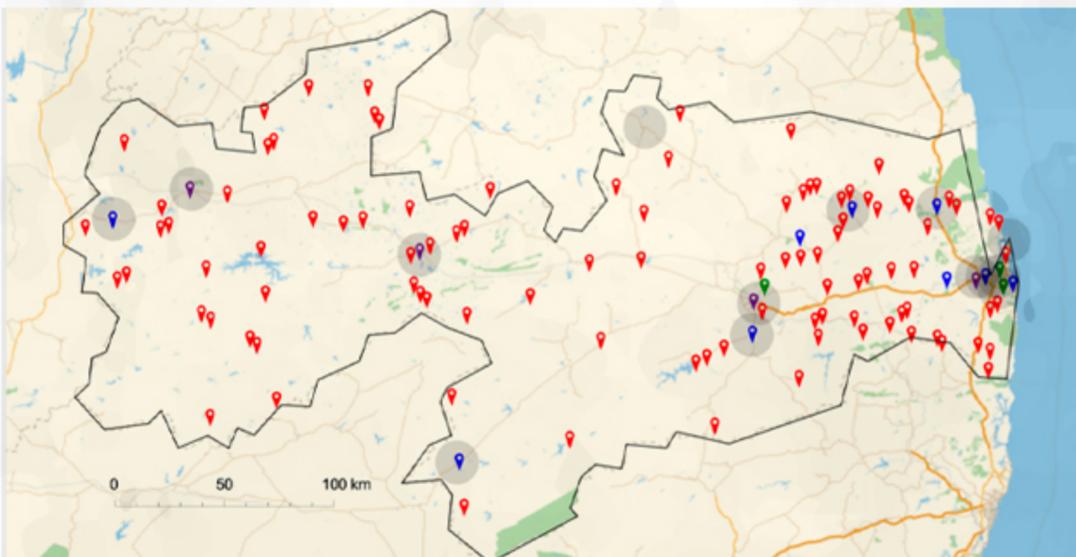
Da data de instalação da CPI do Femicídio 21 de maio de 2019, à data de conclusão, 29 novembro de 2021, foram realizadas 17 sessões públicas, sendo 06 presenciais, 07 por videoconferência e 02 itinerantes, uma em Patos e outra na Central de Polícia de João Pessoa, 04 visitas técnicas, 01 audiência virtual, 01 reunião de instalação e 01 de conclusão, além de outras reuniões técnicas, inúmeras participações em ações dos movimentos sociais e entidades da sociedade civil que nos ajudaram a refletir sobre questões relacionadas ao feminicídio.

Reuniões e Atividades da CPI		
NÚMERO	TIPO	DATA
0	Instalação e aprovação do plano de trabalho	21/05/2019
1	1ª Sessão Pública - reavaliação do plano de trabalho	12/06/2019
2	2ª Sessão Pública - aprovação de requerimentos	15/08/2019
3	3ª Sessão Pública - aprovação de requerimentos	20/08/2019
4	4ª Sessão Pública - Oitiva Sistema de Justiça	28/08/2019
5	5ª Sessão Pública - Oitiva com movimentos sociais e pesquisadoras	02/10/2019
6	6ª Sessão Itinerante em Patos	23/10/2019
7	7ª Sessão Pública - Oitiva Gestão	12/11/2019
8	8ª Sessão Pública - Reunião por Videoconferência	31/03/2020
9	9ª Sessão Pública - Reunião por Videoconferência	22/04/2020

Trabalhos realizados

Reuniões e Atividades da CPI		
NÚMERO	TIPO	DATA
10	10ª Sessão Pública - Reunião por Videoconferência	10/08/2020
11	11ª Sessão Pública - Reunião por Videoconferência - Com a rede de proteção de Bayeux	29/04/2021
12	12ª Sessão Pública - Reunião por Videoconferência - Com a rede de proteção de Campina Grande	28/05/2021
13	13ª Sessão Pública - Reunião por Videoconferência - Oitiva com os autores de feminicídios	10/09/2021
14	1ª Visita técnica- DEAM Norte de João Pessoa	13/09/2021
15	14ª Sessão Pública Presencial - com a rede de proteção de Aparecida	15/09/2021
16	2ª Visita técnica - CREAS I de Campina Grande	16/09/2012
17	3ª Visita técnica - DEAM Campina Grande	16/09/2012
18	4ª Visita técnica - Centro de Referência da Mulher Fátima Lopres	16/09/2012
19	5ª Visita técnica - Coordenadoria da Mulher de Campina Grade (seria a visita à cada abrigo)	16/09/2012
20	15ª Sessão Pública - Oitiva com vítimas indiretas de feminicídios	24/09/2021
21	Audiência com o Presidente do Tribunal de Justiça	05/10/2021

Análise das informações recebidas

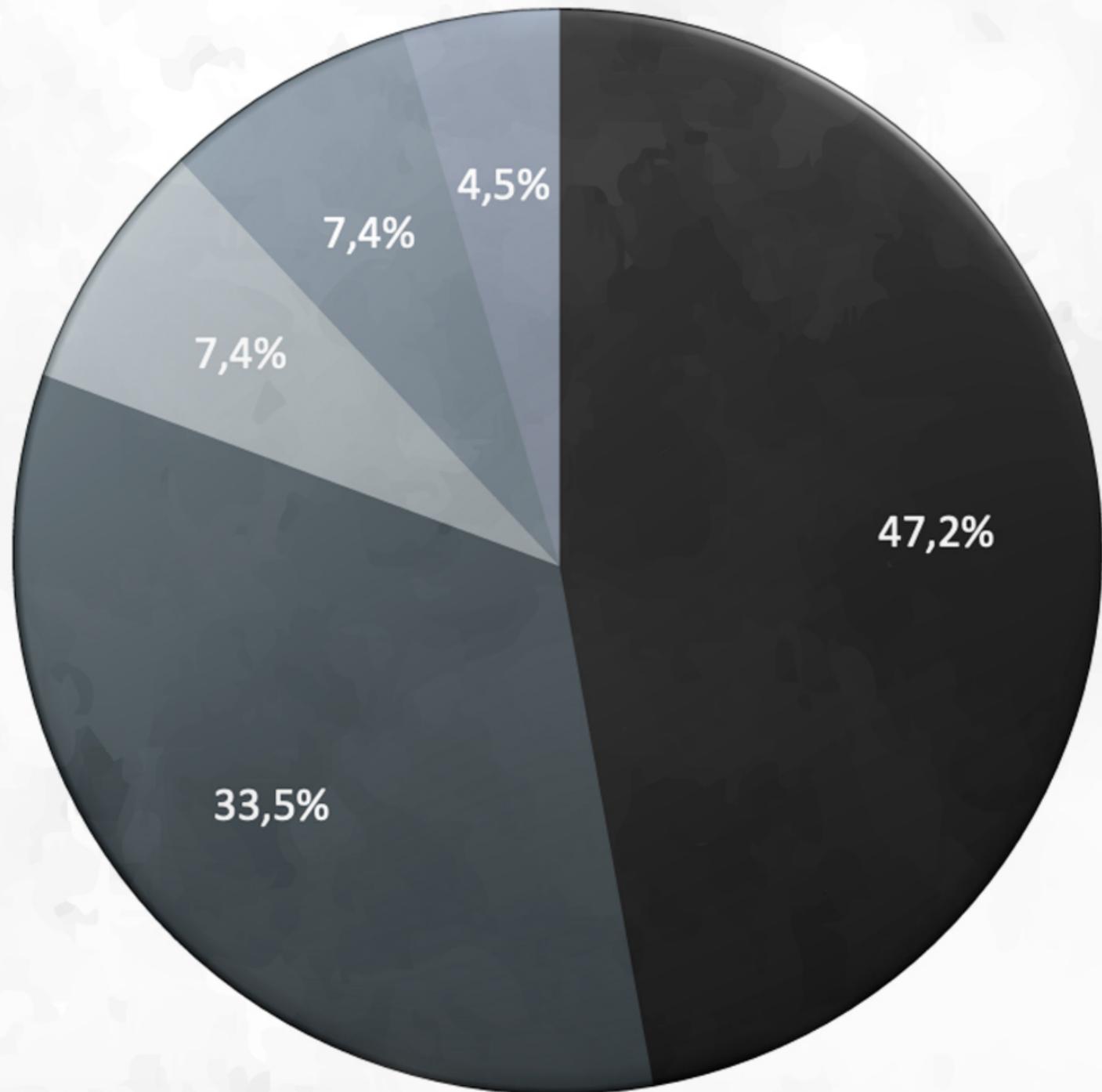


As cidades com os maiores números de vítimas foram **João Pessoa e Campina Grande**, que contabilizaram **23 e 16 feminicídios**, respectivamente.

João Pessoa e Campina Grande concentram, juntamente com **Patos, Santa Rita e Sousa**, **33,5% dos casos de feminicídios** da Paraíba.

Dos 176 crimes reportados, **44 ocorreram em zonas rurais**, representando **25% do total** de feminicídios.

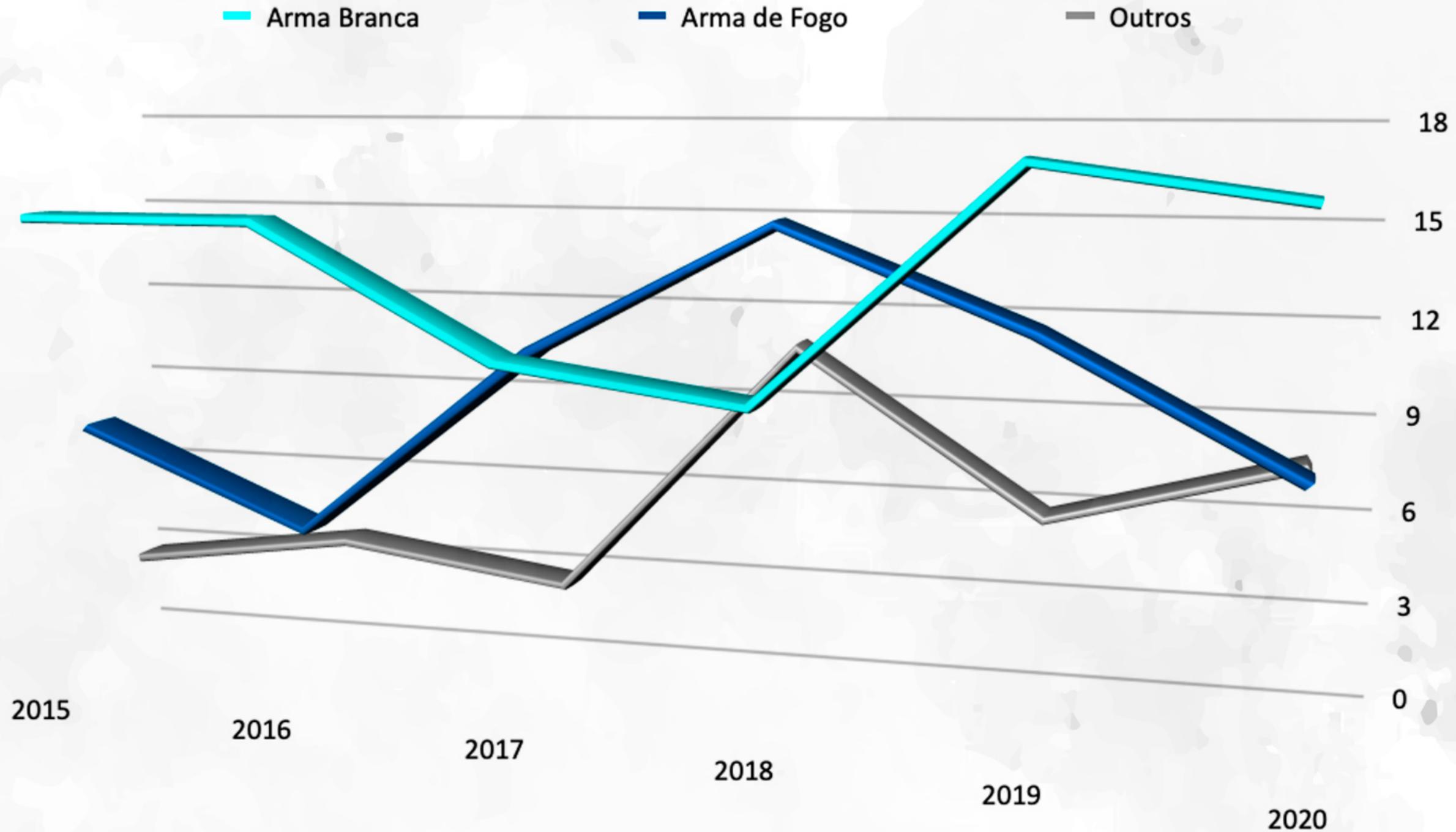
Análise das informações recebidas



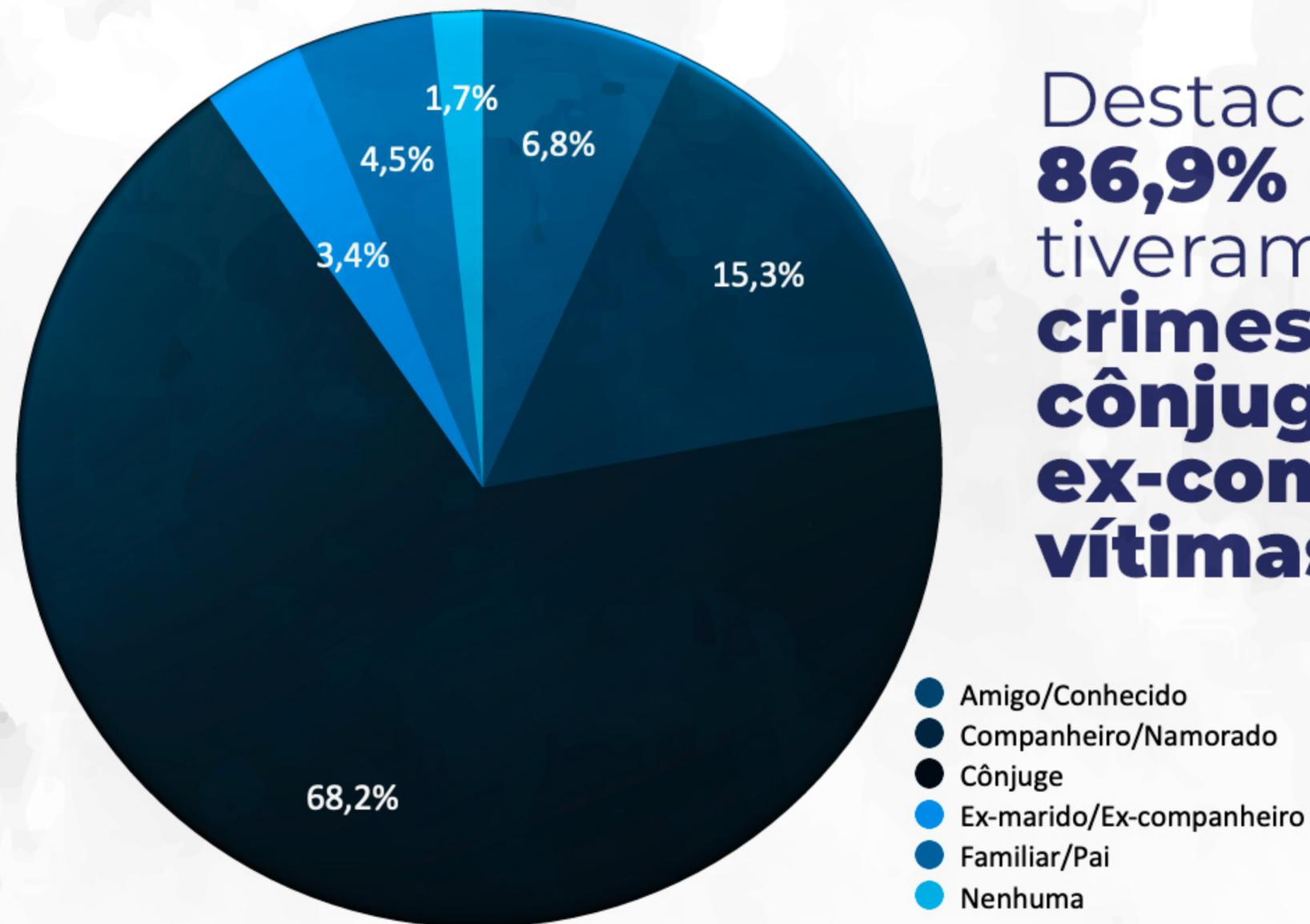
Quanto aos instrumentos: **47,2%** dos crimes foram realizados **com armas brancas** e **33,5%** com **armas de fogo**. Essa predominância observada no uso de armas brancas, pode estar **relacionada com a facilidade de acesso destes instrumentos** pelos autores.

- Arma Branca
- Arma de Fogo
- Asfixia/ Estrangulamento
- Espancamento
- Outros/ Indeterminado

Análise das informações recebidas

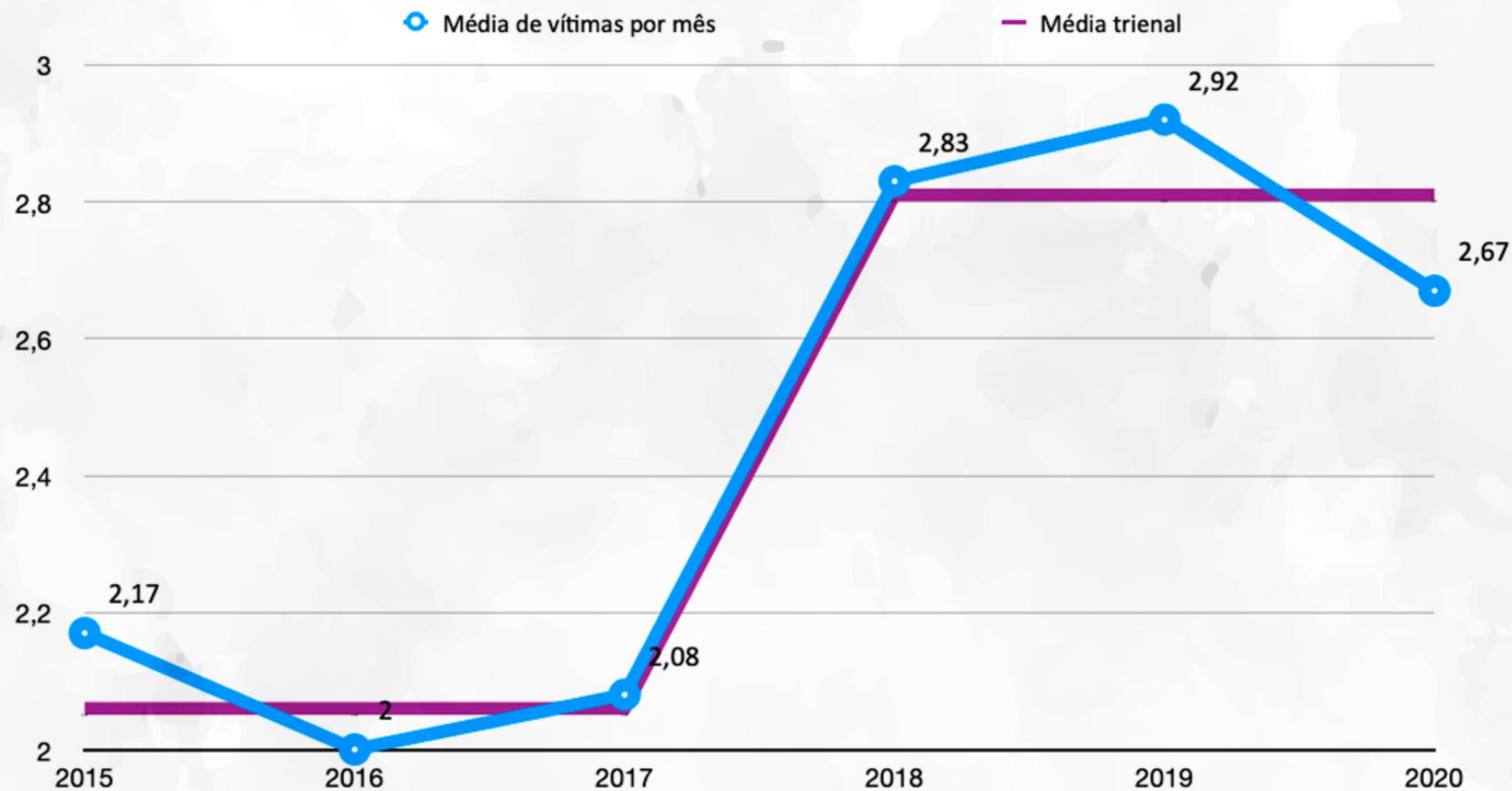


Análise das informações recebidas



Destaca-se também que **86,9%** dos feminicídios tiveram como **autores dos crimes companheiros, cônjuges, ex-maridos e ex-companheiros das vítimas.**

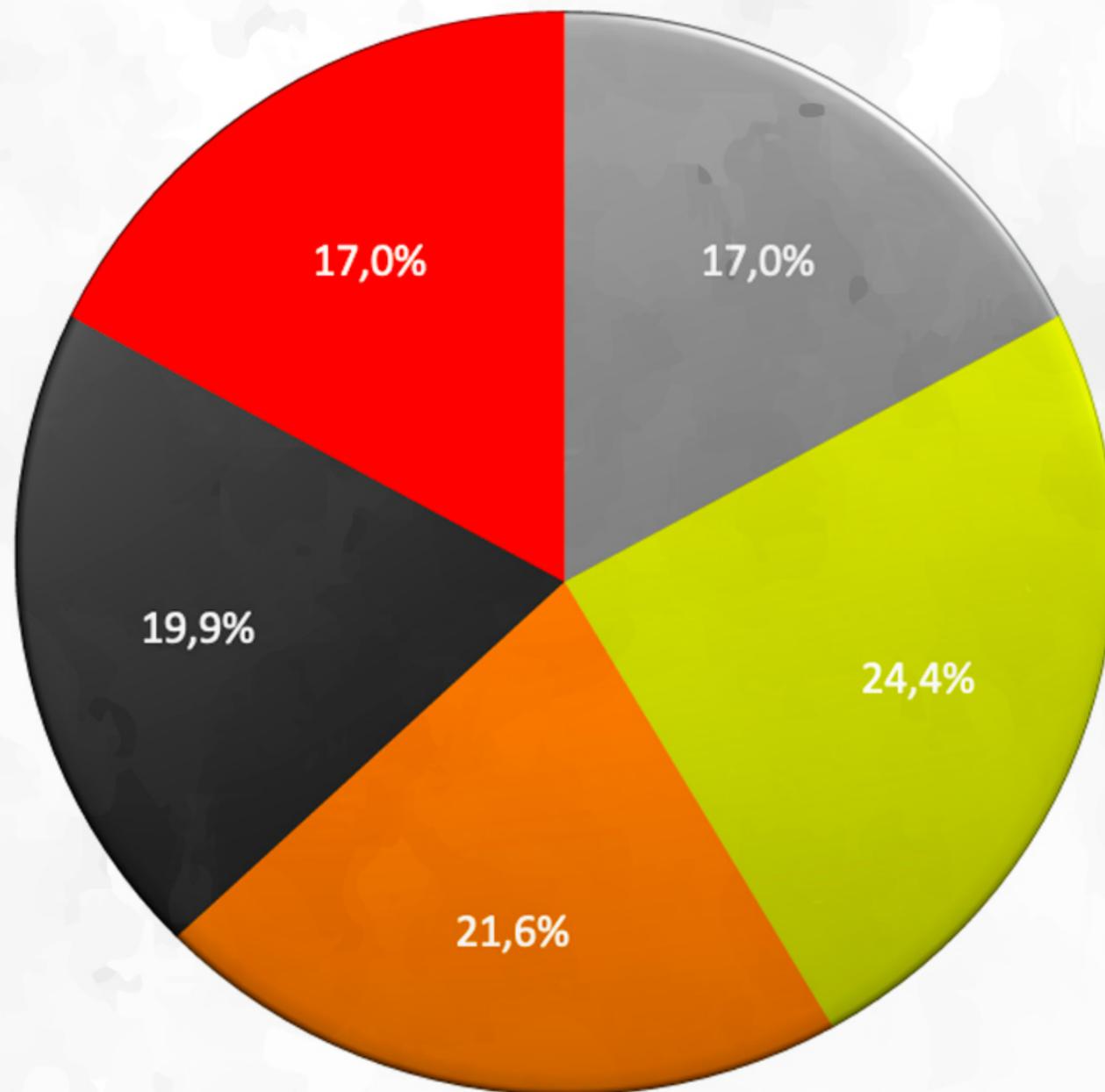
Análise das informações recebidas



Observamos que **nos últimos 3 anos houve um aumento na média mensal de casos em relação ao primeiro triênio.**

A curva lilás revela que a média mensal de casos passou de **2,06 no primeiro triênio para 2,81 no segundo triênio.**

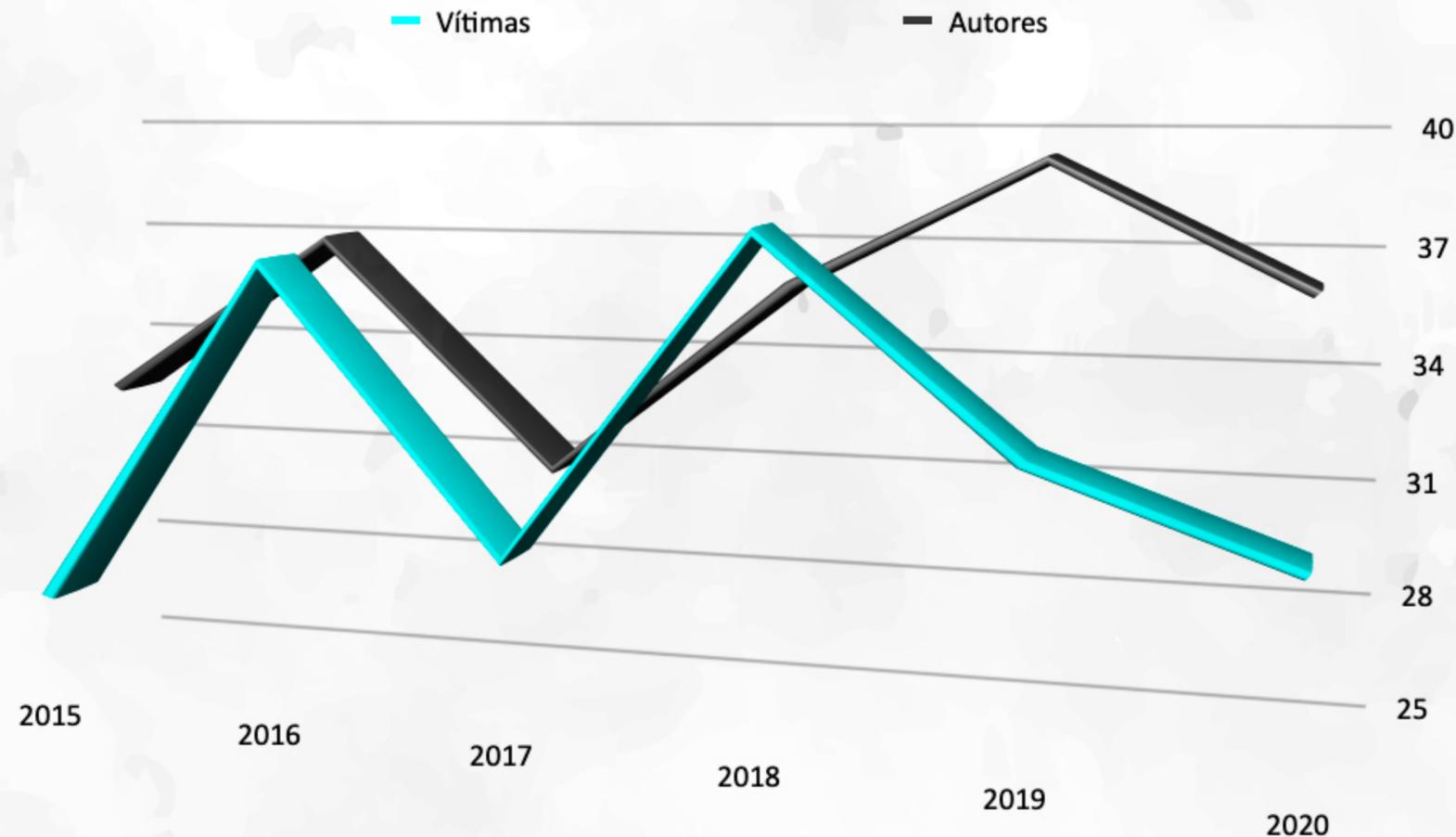
Análise das informações recebidas



Observamos que **46% dos crimes foram cometidos entre 06:01h e 18:00h**, ou seja, há uma **preponderância diurna** nas ocorrências de feminicídios.

- 00:01 - 06:00
- 06:01 - 12:00
- 12:01 - 18:00
- 18:01 - 00:00
- Não Informado

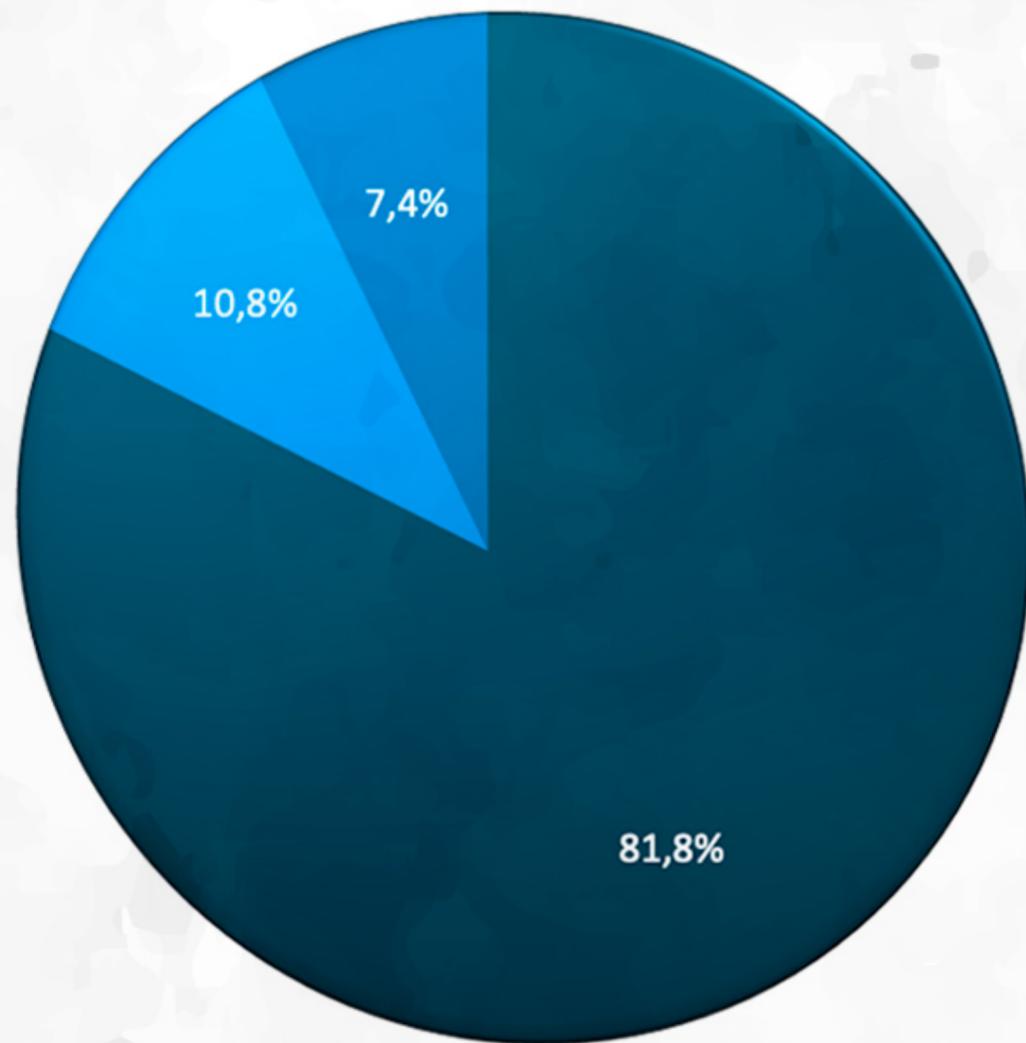
Análise das informações recebidas



A maioria das vítimas são mais jovens do que os autores, com uma diferença média de idades mais acentuada nos anos de **2019 e 2020.**

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Vítimas	27,69	36,61	29,4	37,62	32,43	30,22
Autores	32,74	36,95	31,05	36,04	39,24	36,16

Análise das informações recebidas



- Nenhum Registro de Ocorrência Anterior ao Crime
- Nenhuma Informação, Sem Respostas ou Dados Inconclusivos
- Outros

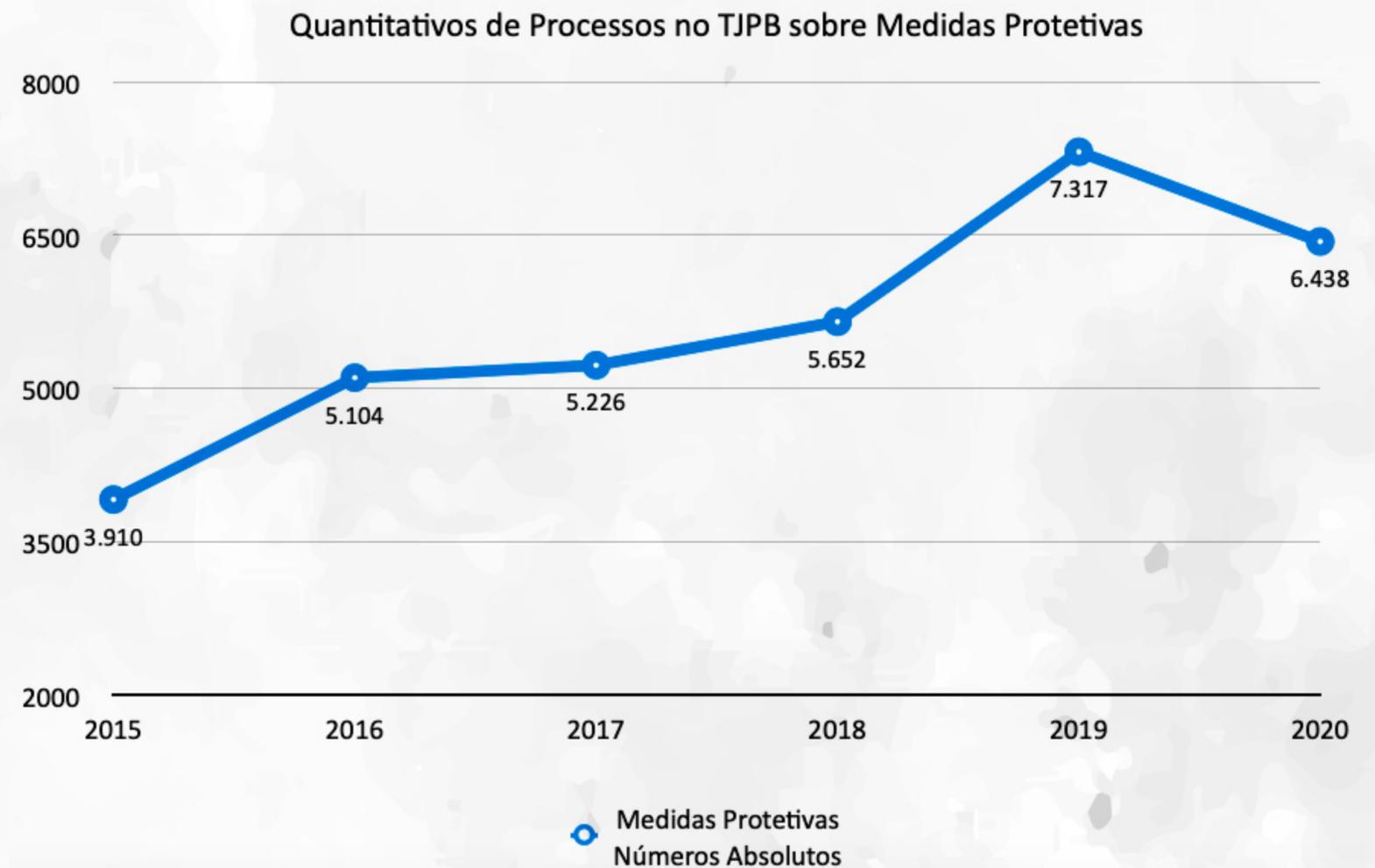
Em relação aos feminicídios que possuíam inquérito anterior em DEAMs ou delegacias comuns (DSPCs) tratando de agressão física no contexto de violência doméstica contra a mulher. Observamos que **144 dos 176 crimes não tiveram registros anteriores** reportados, ou seja, **81,82% das vítimas de feminicídios no estado sequer acessaram o serviço policial** antes sofrerem os crimes.

	Vítimas
Nenhum Registro de Ocorrência Anterior ao Crime	144
Nenhuma Informação, Sem Respostas ou Dados Inconclusivos	19
Outros	13

Outros	Vítimas
Instaurado Inquérito Policial; Não solicitou medida protetiva	3
Instaurado Inquérito Policial; Solicitação de medida protetiva	7
Instaurado Inquérito Policial; Medida protetiva de urgência Indeferida	1
Solicitada a Medida Protetiva; Não solicitou representação criminal	1
Termo Circunstanciado de Ocorrência; Não solicitou medida protetiva	1

Análise das informações recebidas

Houve um **aumento absoluto de processos sobre medidas protetivas** distribuídas ao longo da série histórica. O total de **processos de medidas** passou de **3910 em 2015 para 6438 em 2020**, resultando em um **aumento de 64,65%**.



Análise das informações recebidas

Cabe informar que foram constatadas divergências nos dados sobre o total de medidas protetivas distribuídas pelo Tribunal de Justiça, quando **comparados os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021** com os dados fornecidos à **CPI do Femicídio**. Neste sentido, é fundamental a agilização das transferências de informações sobre Medidas Protetivas concedidas na Paraíba para o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU), conforme disposto no **Art. 38-A da Lei Maria da Penha**.

Comparação de Dados de Medidas Protetivas Distribuídas		
Ano	Total Absoluto de Medidas	Fonte
2019	7317	TJPB
2019	6214	Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021
2020	6438	TJPB
2020	11239	Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021

Equipamentos de proteção

Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres	
Centros de Referência da Mulher Municipais	7
Centro de Referência da Mulher Estadual - Campina Grande	1
Centro de Referência da Mulher Intermunicipal - Sumé	1
Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres	14
Núcleo das DEAMS	1
Juizados Especializados	2
Promotorias Especializadas	2
Casa Abrigo Estadual - João Pessoa	1
Patrulha Maria da Penha	2
Ronda Maria da Penha - João Pessoa	1
Serviços de Referência Contra a Violência Sexual (Municipal/Regional)	13
Serviços de Referência Contra a Violência Sexual (Estadual)	1

Paraíba hoje conta com **44 equipamentos** de proteção à mulher.

Equipamentos de proteção

Serviços Não Especializados de Atendimento às Mulheres

Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

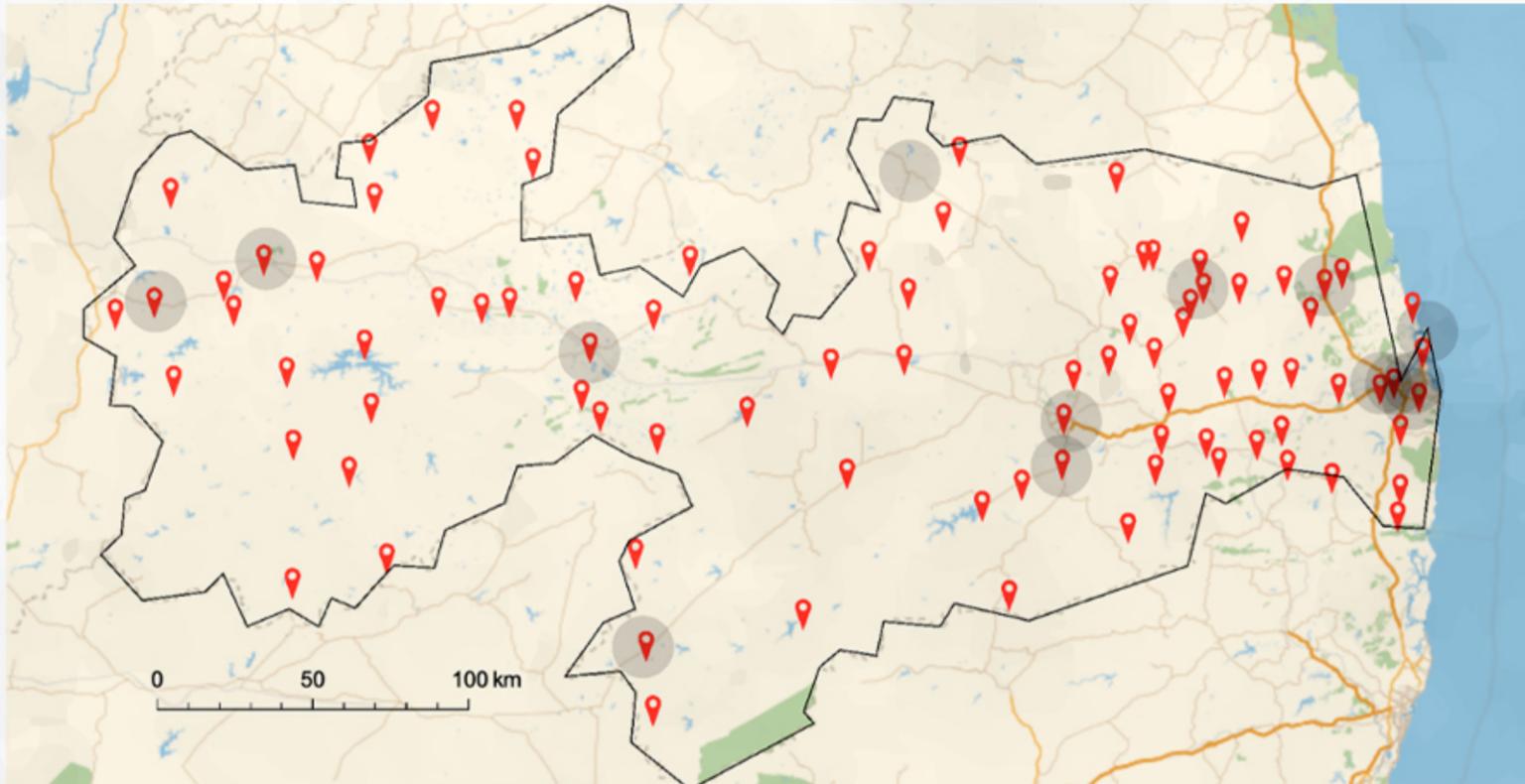
Unidades de Saúde

Hospitais

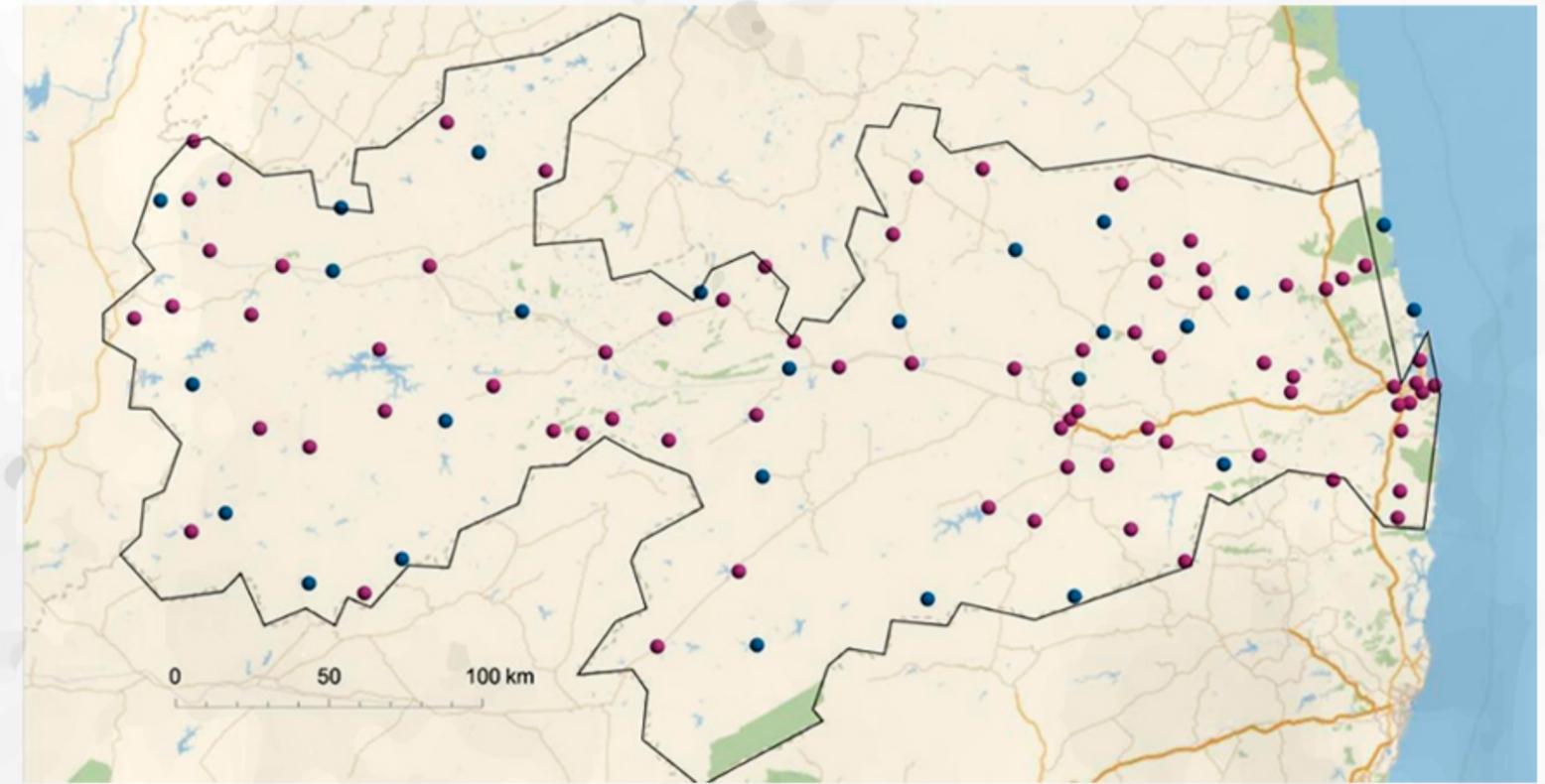
Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

Organismos de Políticas para as Mulheres

Equipamentos de proteção



Mapa revela **ocorrências de feminicídios** em **todas as regiões da Paraíba**, evidenciando a **necessidade de uma ampliação das delegacias de atendimento especializado**. Círculos cinzas ilustram a localização das **14 DEAM's**.



No âmbito da rede de proteção às mulheres vítimas de violência e suas famílias, consideramos o **CREAS/PAEFI um serviço essencial** para o **enfrentamento à violência doméstica**, em virtude de sua capilaridade no território paraibano.

Equipamentos de proteção

Na Paraíba, existem 3 canais oficiais que recebem qualquer tipo de denúncia envolvendo violência contra mulheres. As denúncias também podem ser realizadas através dos disks 100 e 180, ligados ao Governo Federal. Uma das principais dificuldades apresentadas por qualquer serviço de denúncia, ainda é a quantidade de trotes prejudicando a apuração de fatos reais e ausência da abordagem de gênero por parte dos agentes responsáveis pelo acolhimento da denúncia.

Canais de Denúncias	
Emergência - Polícia Militar	190
Denúncia Polícia Civil	197
Denúncia e Monitoramento	123
Central de Atendimento à Mulher	180
Disque Direitos Humanos	100

Equipamentos de proteção

Embora observe-se uma razoável estrutura física do IPC no estado da Paraíba para atendimento das vítimas de violência e aos crimes de feminicídio, podemos constatar a urgência de ampliação de recursos humanos, com a contratação de mais profissionais da polícia técnica, bem como a necessidade de contratação de uma equipe multiprofissional (assistentes sociais, psicólogos e psicopedagogos) para realização do acolhimento e garantia do atendimento humanizado às vítimas de violência.

Orgãos do Instituto de Polícia Científica	
IPC - Instituto de Polícia Científica da Paraíba	João Pessoa
NUMOL - Núcleo de Medicina e Odontologia Legal	João Pessoa
DML - Departamento de Medicina Legal do IML	João Pessoa
NUMOL - Núcleo de Medicina e Odontologia Legal	Campina Grande
NUCRIM - Núcleo de Criminalística de Campina Grande	Campina Grande

Equipamentos de proteção

Identificamos a necessidade de ampliação dos órgãos especializados para que as promotorias, defensorias e juizados possam abranger as mesorregiões da Paraíba. Atualmente os órgãos estão presentes apenas nas cidades de João Pessoa e Campina Grande. Entendemos que é necessário também a ampliação e capacitação do corpo técnico de cada um dos órgãos para agilizar a tramitação dos processos relacionados aos crimes de violência contra a mulher.

Promotorias, Defensorias e Juizados na Paraíba	
Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	João Pessoa
Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	Campina Grande
Defensoria Especializada de Atendimento à Mulher/Núcleo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência da Defensoria Pública da Paraíba	João Pessoa
Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	João Pessoa
Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Campina Grande

Sistemas de informação

Entendemos que a criação de um sistema estadual unificado e integrado de informações sobre mulheres em situação de violência pode viabilizar um melhor funcionamento dos equipamentos de proteção e seu funcionamento em rede. Um sistema que pudesse contemplar ainda, plataforma com dados estatísticos de domínio público para transparência de informações e subsídio às pesquisas.

Indicações aos Poderes

DESTINAÇÃO	INDICAÇÃO
Todos os Poderes	Aumento e qualificação do efetivo em todos os campos (judiciário; assistência; educação) sobretudo no Judiciário para a agilidade dos processos relativos à violência contra mulher.
Ministério Público	Ampliar o número de promotoria de justiça criminal para atender os casos de violência doméstica e familiar.
Tribunal de Justiça e Ministério Público	Criar campanha sistemática de ações educativas e informativas sobre violência contra mulher.
Tribunal de Justiça e Ministério Público	Promover programa periódico de capacitação sobre o protocolo do feminicídio de forma ampla para toda rede de proteção.
Tribunal de Justiça e Ministério Público	Oferecer capacitação continuada a todos os profissionais do sistema de justiça referente à questão de raça e gênero e como elas impactam no contexto da violência contra as mulheres.
Tribunal de Justiça e Ministério Público	Cumprir o que preconiza o art. 45 da Lei Maria da Penha, criando grupos reflexivos com os agressores de mulheres vítimas de violência doméstica, na perspectiva de promover mudanças de atitudes e comportamentos.
Tribunal de Justiça e Ministério Público	Implantação de mais promotorias, defensorias e juizados especializados na violência doméstica e familiar em todas as mesorregiões do estado.
Tribunal de Justiça	Integrar juizado de violência doméstica nas localidades onde existem DEAM'S
Tribunal de Justiça	Ampliar as equipes dos juizados criminais, tribunais do júri, e Juizados de violência doméstica e familiar.
Tribunal de Justiça	Criar campo que identifique, nos prontuários de atendimento, a existência de algum tipo de deficiência na assistida, conforme preconiza a Lei federal 13.836 de 2019, para que a mulher possa ser atendida conforme suas necessidades, seja de interpretação de libras, osteriotipia, legendagem, audiodescrição, acessibilidade física, dentre outros.
Tribunal de Justiça	Criação dos centros de reeducação dos agressores e de justiça restaurativa.
Tribunal de Justiça	Adequar a estrutura física de onde estão instalados os Juizados de violência doméstica e familiar para garantir os direitos da vítima de não encontrar o agressor nas dependências do foro, evitando expô-la a novas violações de direitos.

Indicações aos Poderes

Tribunal de Justiça	Agilização das transferências de informações sobre Medidas Protetivas concedidas na Paraíba para o BNMPU. (dispositivo da maria da penha)
Tribunal de Justiça	Garantir que a mulher vítima de crimes sexuais possa ser ouvida em audiência de forma qualificada, por uma psicóloga ou assistente social, nos moldes em que acontece com crianças e adolescentes, evitando a revitimização dessas mulheres.
Tribunal de Justiça	Abertura de varas especializada para processar e julgar os crimes sexuais contra crianças e adolescentes- (o critério da vulnerabilidade deve pesar mais que o critério da do gênero)
Tribunal de Justiça	Garantir o depoimento sem dano previsto na Lei n. 13.431/17, com fins de evitar a revitimização de vítimas e da Lei n. 13.505/17, que alterou a Lei Maria da Penha – Lei n. 11.340/06 – passando a prever como diretriz na inquirição da mulher “a não revitimização”.
Poder Legislativo	Remeter à Secretaria Estadual de Mulher e da Diversidade Humana e à REANCAV, todas as leis aprovadas na ALPB e sancionadas pelo Governo do Estado que servem aos direitos das mulheres.
Poder Executivo	Ampliação das equipes multidisciplinares nos Centros de Referência da Mulher.
Poder Executivo	Abertura de Centros de Referência da Mulher nas regiões com maior incidência de feminicídios
Poder Executivo	Investir no aumento do número de defensoras e defensores públicos em atividade no Estado.
Poder Executivo	Reativação do convênio entre a defensoria pública em todas as DEAMS para disponibilizar de atendimento jurídico às vítimas de violência.
Poder Executivo	Elevar a dotação orçamentária destinada à Secretaria do Estado da Mulher e da Diversidade Humana para impulsionar a promoção e garantia de direitos à proteção, ao acolhimento e ao enfrentamento das formas de discriminação e violência contra as mulheres.
Poder Executivo	Promover articulação com os municípios através do CREAS, para que as mulheres vítimas de violência acessem, de forma ágil, os benefícios eventuais.
Poder Executivo	Articular, através da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, ações estatais transversais de enfrentamento ao machismo, racismo, lesbofobia e transfobia, como políticas de Estado.
Poder Executivo	Elaborar, em articulação com os demais poderes, protocolo unificado de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e às famílias de mulheres vítimas do feminicídio, para acesso à serviços, ações e programas sociais.

Indicações aos Poderes

Poder Executivo	Estabelecer fluxos para atendimento continuado de saúde às mulheres em situação de violência, após atendimento pelo Instituto Médico Legal.
Poder Executivo	Instituir protocolos que possibilitem às mulheres cisgênero, mulheres transexuais e travestis, o acesso à Casa Abrigo, em caso de risco de morte decorrente da violência contra mulher.
Poder Executivo	Ampliação da patrulha Maria da Penha.
Poder Executivo	Identificar, por meio de coleta de dados, via Secretaria de Estado da Educação, o impacto da violência doméstica contra as mulheres no desempenho escolar de crianças e adolescentes.
Poder Executivo	Criar um campo de identificação em prontuário de atendimento, da existência de dependências da usuária atendida, nos termos da lei federal 13.836 de 2019, proporcionando atendimento digno, acessível e humanizado.
Poder Executivo	Disponibilizar às DEAM's acesso às Centrais de Libras para o atendimento às mulheres com deficiência auditiva.
Poder Executivo	Ofertar formação continuada sobre violência de gênero, violência sexual e violência doméstica e familiar contra meninas e mulheres a profissionais da área de saúde, assistência social, segurança e educação.
Poder Executivo	Proporcionar a crianças e adolescentes em contexto de Poder Executivo violência doméstica e familiar, em especial, aos filhos e dependentes de mulheres vítimas de feminicídio, assistência material e psicológica. Aumentar o número de profissionais da Polícia Técnica do IML.
Poder Executivo	Orientar que a guia policial encaminhada ao IML relate, de forma detalhada, o histórico do feminicídio ocorrido. Instituir, no sistema de informação da Polícia Civil, um filtro adequado para pesquisa de feminicídios.
Poder Executivo	Disponibilização de profissionais de saúde mental para visitas de acompanhamento das vítimas nas Casas Abrigo.
Poder Executivo	Formular um protocolo de registro de atendimento para casos de lesbofeminicídio e violência contra a mulher lésbica e bissexual, para as delegacias de polícia.
Poder Executivo	Estruturar o IML com equipamentos de imagens para auxiliar os exames cadavéricos de vítimas de feminicídios e para identificar lesões anteriores ao crime.
Poder Executivo	Instituir campanhas educativas para preservação dos locais de feminicídios, evitando a alteração de cenas do crime e para que os vestígios e provas não sejam modificados ou suprimidos.

Indicações aos Poderes

Poder Executivo	Criação de equipes multiprofissionais (psicólogas(os), assistentes sociais e psicopedagogas(os)) para atendimento a mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.
Poder Executivo	Promover permanente campanhas de divulgação dos contatos e serviços prestados pelos Centros Especializados de Atendimento à Mulher.
Poder Executivo	Fortalecer e ampliar a Rede Estadual de Atenção à Mulher em Situação de Violência.
Poder Executivo	Criar, no sistema de informação da polícia civil, o filtro “Lei Maria da Penha” para os mandados de prisão, possibilitando informações quantitativas sobre este procedimento.
Poder Executivo	Instituir abrigo para mães com crianças com deficiência.
Poder Executivo	Ampliar o escopo de atendimento e proteção às mulheres focando nas especificidades das mulheres com deficiência, idosos, negras, transexuais, jovens, etc.
Poder Executivo	Inserir na grade curricular de formação da Academia de Polícia Civil e Militar, o tema do feminicídio.
Poder Executivo	Estimular programas de autonomia financeira para as mulheres vítimas de violência.
Poder Executivo	Criar indicadores de avaliação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulher.
Poder Executivo	Fornecer, no IML, um kit completo com roupas e sapatos para as mulheres que foram vítimas de violência, a fim de que suas vestes possam ser recolhidas como vestígios de possível crime, a exemplo do que já ocorre no IML de Brasília - DF.
Poder Executivo	Ampliação do quadro de delegadas das DEAMS.
Poder Executivo	Dar ampla divulgação à existência da Delegacia Online, site que permite dar início ao registro de ocorrência.
Poder Executivo	Instituir benefícios temporários para mulheres que estão em situação de desligamento do abrigo, para que possam retomar suas vidas.
Poder Executivo	Criar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativa de feminicídio e à sua prole, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas.
Poder Executivo	Identificação nas declarações de óbito, especificamente no campo “Provável Circunstância de Morte não Natural” a hipótese do feminicídio. A ausência desta informação pode influenciar na subnotificação dos dados sobre CVLI pelo Sistema de Saúde. A declaração de óbito é um documento padrão para a coleta das